



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ORDEM INTERNA N.º 17 de 28 de junho de 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 29/06/2006, resolve: estabelecer orientação sobre estagiários no âmbito do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM.

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo (Lei 11.788/2008 e ON 2/2016).

Art. 2º O estágio poderá ter caráter obrigatório e não obrigatório, e somente poderá ser desenvolvido nas dependências do CETEM/RJ, com supervisão dos servidores efetivos da carreira de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A realização do estágio no CETEM observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

Por parte da Comissão do Programa de Estágio Supervisionado (CPES) do CETEM:

I – ser participe do Contrato celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

II – avaliar e encaminhar o Plano de Trabalho aprovado e a documentação pertinente ao CIEE;

III – celebrar Termo de Compromisso entre o estudante, o CETEM, a instituição de ensino e o CIEE;

IV – proporcionar ao estagiário as condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividades de estágio;

§ O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo profissional graduado (orientador) na área objeto do estágio, com acompanhamento de frequência e relatórios bimestrais de atividades.

V - efetuar pagamento da bolsa de auxílio diretamente ao estagiário, conforme legislação vigente, somente quando o estágio for de caráter não-obrigatório.

§ Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

VI – emitir certificado de conclusão de estágio.

Por parte do Orientador:

- I – analisar o histórico escolar/currículo do aluno e verificar adequação às atividades do projeto objeto do estágio;
- II – enviar Plano de Trabalho e documentos pertinentes no SERH/CETEM;
- III – após aprovação da documentação pela CPES, encaminhar o estagiário ao SERH/CETEM para cadastro e confecção de crachá (uso obrigatório);
- IV – transmitir conhecimento, supervisionar e cobrar o bom andamento das atividades delegadas ao estagiário; o orientador é co-responsável pelo cumprimento (ou não) das normas.
- V - preencher bimestralmente o relatório de atividades do estagiário no site do CIEE;
- VI - acompanhar e enviar a frequência mensal do estagiário ao SERH do CETEM;
- VII- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII - informar o nome do estagiário, bem como do trabalho desenvolvido para apresentação na Jornada de Iniciação Científica (JIC) anual do CETEM, quando pertinente;
- IX - ao fim do estágio, procurar o SERH para as providências de desligamento do estagiário.

Por parte do estagiário:

- I – encaminhar ao orientador a declaração da Instituição de ensino indicando o vínculo regular do aluno (curso e período), histórico escolar (preferencialmente, coeficiente de rendimento - $CR \geq 7$) e documentos pertinentes;
- II – comparecer a uma das unidades do CIEE para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE); o documento citado deverá também ser assinado pelo representante da Instituição de ensino e entregue no SERH/CETEM;
- III – manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho;
- IV – cumprir a carga horária de atividade de estágio de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta horas semanais (observada a compatibilidade entre o horário de funcionamento da Instituição CETEM e o horário escolar), devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo CETEM;
- V – elaborar e entregar o relatório final de atividades;
- VI – aos estagiários de nível superior, participar da Jornada de Iniciação Científica (JIC) do CETEM, para apresentação das suas atividades de pesquisa. A participação na Jornada é facultada aos estagiários de nível médio. Caso o estagiário seja desligado do programa antes da realização da JIC, este deverá apresentar um seminário de encerramento de atividades e entregar o relatório de atividades.

Art. 5º Os documentos pertinentes a serem apresentados:

Curriculum vitae com telefone e endereço
Histórico escolar com coeficiente de rendimento
Cópia do CPF
Cópia da carteira de identidade
Cópia do comprovante de residência
Dados bancários de conta corrente
Certificado de reservista (candidatos do sexo masculino)
Declaração da Instituição de ensino indicando o vínculo regular do aluno

Art. 6º As partes envolvidas – estagiário e orientador – deverão informar sobre o descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

As questões omissas serão tratadas pela CPES, de acordo com a legislação vigente.

Esta orientação normativa entra em vigor na data da sua publicação.



Fernando Antonio Freitas Lins
Diretor

Fernando Antonio Freitas Lins
Diretor
PO nº 336 de 22.04.2016
MCTI / CETEM